



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500202525175898

Nome original: Ofício Circular NUGEP.GP Nº 04 - TRT11.pdf

Data: 31/03/2025 11:34:24

Remetente:

Francisco Sousa do Nascimento

SPR - SECRETARIA DE GESTÃO DE PRECEDENTES

Tribunal Superior do Trabalho

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem, encaminho a Vossa Excelência o OFÍCIO CIRCULAR TST.NUG  
EP.GP Nº 04 de 26 de março de 2025 e Decisão proferida no proces  
so Nº IncJulgRREmbRep - 373-67.2017.5.17.0121.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**OFÍCIO CIRCULAR TST.NUGEP.GP Nº 04**

Brasília, 28 de março de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Desembargador JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**  
**Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região**  
**Manaus - AM**

Assunto: **Decisão proferida nos autos do IncJulgRREmbRep n.º 0000373-67.2017.5.17.0121. Incidente de Recurso de Revista Repetitivo n.º 30.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator do IncJulgRREmbRep n.º 0000373- 67.2017.5.17.0121, em decisão proferida em 13 de março de 2025 (cópia anexa), com amparo no artigo 5º, inciso I, da Instrução Normativa n.º 38/15 do TST, fixou a seguinte questão de direito repetitiva:

**É válida a contratação de trabalhador que constitui pessoa jurídica para a realização de função habitualmente exercida por empregados no âmbito da empresa contratante ('pejotização')? E a conversão de relação de emprego em relação pejotizada?**

Comunico, ademais, que também foi determinada pelo Relator a suspensão dos recursos de revista ou de embargos que versem sobre a matéria discutida.

Desse modo, encareço V. Ex.ª a observar os dispositivos pertinentes da Instrução Normativa n.º 38/2015 do TST, em especial o artigo 5º, inciso III, e o artigo 6º, bem como o Regimento Interno do TST, com destaque para os artigos 281, § 10, e 284, incisos II e III, para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

- a )** suspenda os recursos de revista ou de embargos interpostos em casos idênticos ao afetado como recurso repetitivo e ainda não encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como os recursos ordinários interpostos contra as sentenças proferidas em casos idênticos ao afetado como recurso repetitivo, até o pronunciamento definitivo deste Tribunal;
- b )** preste as informações que julgarem relevantes para o exame da questão jurídica;
- c )** remeta até dois recursos de revista que sejam admissíveis e efetivamente representativos da controvérsia, especialmente aqueles que contenham abrangente argumentação, fundamentação e discussão a respeito da questão a ser decidida, com peculiaridades que ampliem o universo fático ou o alcance da decisão que vier a ser proferida

destaque, no despacho de admissibilidade respectivo, que o feito se trata de **Recurso Representativo de Controvérsia relacionado ao Incidente de Recurso de Revista Repetitivo n.º 30**.

Esclareço que a resposta a este Ofício deverá ser endereçada ao Exmo. Ministro Relator do incidente e enviada, por malote digital, à Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos – SETPOESDC.

Renovo, à ocasião, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**



Documento assinado eletronicamente por **ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**, **PRESIDENTE**, em 28/03/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4.º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tst.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1044013** e o código CRC **D19AC9F1**.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Conjunto A, Bloco B, 5.º Andar, Sala B5.47  
Brasília - DF - 70070-943  
Telefone: (61) 3043-4252  
E-mail: presidencia@tst.jus.br

6006238/2025-00

1043970v1